

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**  
**Comissão Permanente de Licitação/Pregão**

A pregoeiro da Prefeitura Municipal do Malta, Estado das Paraíba, designado pela Portaria PMM/GP Nº 078 de 06 de outubro de 2021 tornam público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:00hs do dia 16 de fevereiro de 2022**
- **Sessão de Credenciamento: às 16 de fevereiro de 2022 as 09:00hs.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

**LOCAL LICITAÇÃO:** na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, Malta-PB

**ATENÇÃO**

*É dever da Administração Pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. (Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário)*

*De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento. Isto posto, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para possível apuração criminal.*

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:**

- Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com)
- A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

f) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

g) Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Município de Malta - PB conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

#### 1.1 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f)– Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) -Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i)-Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l)-As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) -Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) -Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão  
Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, Malta-PB, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

3.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente [www.malta.gov.br](http://www.malta.gov.br), [www.tce.gov.pb/muralldelicitacao](http://www.tce.gov.pb/muralldelicitacao)

3.3 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na **Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba**, deste edital ou por email, [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com), informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.malta.gov.br> e divulgado no Diário Oficial da Famup correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MALTA

3.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MALTA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.10 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax- símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro "

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.4.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

3.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- 3.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

4.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

4.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

4.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

4.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

4.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

**4.4. Serão admitidas a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.**

4.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(Item 4.6.2)**

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

4.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

4.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos produtos/equipamentos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo **MARCA/MODELO**, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;
- d) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g). Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
- h). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceite o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

7.2. Serão classificados pela Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada ao pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceitos lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame às regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.12.3.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

**7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 17 do Edital.

**7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. o pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23.** Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

**7.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

**7.27.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2016, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2016, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2016;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e alvará de funcionamento, da sede da licitante (art. 29, II)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;**

b). Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB.

Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Malta, Estado da Paraíba, situado a **na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, Malta-PB**

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional;12.365.1014.1020 construção de creches /salas educação infantil e aquisição de equipamentos**

**Fonte**1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Educação

Fonte 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Convenio termo: 556/2021 que celebra entre si celebram a Secretaria do Estado da Educação e da ciência e tecnologia No Elemento de Despesa 830 4.4.90.52 00 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**14. DA RESCISÃO**

**14.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1** A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até 05 (cinco) dias uteis, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da **PMM**.

**15.2** O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

**15.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**15.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura do Malta.

**15.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**17.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.3** As multas previstas no subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.4** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**18.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**19. -DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1** A contratada deverá entregar os equipamentos em até 05 (cinco) dias uteis , após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.

**19.2** O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

**19.3.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.

**19.4.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**19.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**19.7.** A entrega deverá ser efetuada com total responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, incluindo o transporte, carga e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pelo Fiscal do contrato, indicado pelo Departamento solicitante.

**19.8.** Deverá a **CONTRATADA** entregar os equipamentos com todos as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

**19.9.** O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

a) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento se vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

b) Deverá substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

d) – **A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**

e) O prazo de garantia terá início a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pelo Departamento requisitante sera de 03 anos conforme termo de convenio

19.9.1. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**20.3** A Prefeitura Municipal do Malta, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**20.4** Os interessados em adquirir, no E-mail [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com), [www.malta.pb.gov](http://www.malta.pb.gov) /[www.tce.pb.gov/mural](http://www.tce.pb.gov/mural) de licitações ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08hs:00min às 12hs:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.**

**20.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006**, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.7** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

## **20.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.8.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração, quanto todos as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**20.8.2.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição, proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**20.8.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação.;

**b) Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

**c) Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.**

**20.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações


Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

MALTA – PB, 24 de janeiro de 2022



**Ricardo de Sousa Nascimento**  
Pregoeiro Oficial/PMM



**Maria Irismar P. Soares**  
Assessoria Técnica  
CPF: 951.916.584-34

**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria Técnica

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**1.Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006. subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.Objeto**

**Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Município de Malta - PB conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Sax Tenor em Afinação Bb Si Bemol Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos Acabamento Laqueado Campana removível com ornamentação estendida Parafusos de microrregulagem Regulagem de altura chaves B Si A Lá F Fá E Mi D Ré Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves Fá C Dó grave B Si grave Acompanha Pad Save Desumidificador Boquilha e Palheta Abraçadeira de metal Case Cobre Boquilha Grease Luvas e Flanela	2	UN
2	Sax Alto em Afinação Eb Mi Bemol Apoio de polegar direito esquerdo metálico Acabamento Laqueado Campana removível com ornamentação estendida Parafusos de microrregulagem Regulagem de altura chaves B Si A Lá F Fá E Mi D Ré Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F Fá C Dó grave B Si grave Acompanha PadSave Desumidificador Boquilha e Palheta Abraçadeira de metal Case Cobre Boquilha Grease Luvas e Flanela.	4	UN
3	Sax Soprano em Afinação Bb Si Bemol Extensão de Escala Bb Si Bemol G Sol Acabamento Laqueado Campana ornamentada Botões de Digitação perolados Chave C# Dó Sustenido grave Articulado Apoio de Polegar Esquerdo Metálico Fixo Apoio de Polegar Direito Metálico Giratório Sapatilhas italianas L.Pisoni Parafusos de Microrregulagem Chaves B Si A Lá Tudel Curvo Reto Acompanha Pad Save Desumidificador Boquilha Abraçadeira de Metal Palheta e cobre-boquilha Acompanha Case grease luva e flanela	4	UN
4	Clarineta em Afinação Bb Si Bemol Apoio de Polegar regulável com anel porta-correia Talabarte Matéria-Prima Resina ABS Fosco 17 Chaves Maciças Niqueladas Campana diâmetro Ø81 00 mm 2 Barriletes 58 2 mm 62 0 mm Junção do Corpo em Cortiça Natural Sapatilhas L. Pisoni em Feltro	4	UN

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

**Fone: 83 3471 1232**

**E-mail: cplmalta19@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	Trançado Pele Natural Baudruche Acompanha Grease luva flanela boquilha Michael cobre-boquilha abraçadeira de metal e case		
5	Violoncelo 4 4 Boxwood Series Verniz Envelhecido Madeira encrustada nas bordas Tampo em Spruce Abeto maciço Faixas e fundo em Maple Sólido maciço Espelho em Ébano Cravelhas e estandarte em Boxwood 4 removíveis 1 arco de crina animal bag e breu	2	UN
6	Bateria Cascos em Poplar com 7mm Setup fusion com bumbo 20 2 tons e 1 surdo Caixa 14x5 de madeira na cor da bateria Canoas individuais Muito bom kit de ferragens duplas Acompanha banco e pratos Max Brass de estudo com Hihat 14 e Crash-Ride 16 Belo acabamento revestido com efeito metálico Bumbo 20x16 com pés telescópio Peles Williams de filme único Kit completo com banco e pratos só montar e tocar Preço acessível abaixo da categoria com qualidade similar A pele do bumbo pode variar entre o logo Noah com ou sem faixa não há opção de escolha Tons: 10x7 e 12x8 Surdo: 14x14 de chão Bumbo: 20x16 Caixa: 14x5 1 Banco 1 Estante Reta 1 Máquina de Chimbal 1 Pedal Single 1 Estante de Caixa 1 Chimbal 14 1 Crash Ride 16	1	UN
7	Prato Maching Band 13	5	UN
8	Tarol 6cm x 14	5	UN
9	Surdo Médio 45cm x 14	5	UN
10	Bombo 30cm x 22 fuzileiro	1	UN
11	Fuzileiro 30cm x 22	4	UN
12	Caixa Guerra 15cm x 14	4	UN
13	Caixa Repique 10cm x 12	2	UN
14	Atabaque 90cm x 14	4	UN
15	Tam Tam Repique 45cm x 12	2	UN
16	Tuba em Afinação Bb Si Bemol Porta lira com parafuso de fixação Campana Ø370mm Calibre Ø 17mm Acabamento laqueado Botões de digitações perolados Tudel fixo 2 chaves d'água Acompanha óleo lubrificante luva flanela bocal e case.	4	UN
17	Trompa dupla Afinação Bb F Si Bemol Fá Campana Ø320mm fixa Calibre Ø12mm Acabamento laqueado com tubos de encaixe em alpaca cuproníquel e 4º rotor adiantado.	4	UN
18	Estante partitua	80	UN
19	Surdo Grande	4	UN
20	Trombone em Afinação Bb Si bemol Acabamento	8	UN

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	laqueado Campana Ø203mm Calibre Ø12 7mm e Bocal 12C.		
21	Trompete em Afinação em Bb Si bemol Campana Ø124mm Calibre 11 65mm Acabamento Laqueado 3 válvulas pistos em aço inoxidável Dedeira 1ª curva Anel regulável 3ª curva 2 chaves d'água Óleo lubrificante Grease kit de limpeza bocal Michael 7C e case.	8	UN
22	Bombardino Euphonium em Afinação: Bb Si Bemol Acabamento laqueado Campana 280mm Calibre 14 50mm Válvulas em aço inoxidável Bocal prateado Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila.	2	UN
23	Flauta Transversal em Afinação C dó Mecanismo G Sol Off Set E Mi mecânico Acabamento prateado Sapatilhas italiana L. Pisoni e Case	4	UN
24	Flauta Piccolo Afinação em C Modelo Profissional Cabeça e Corpo em Madeira Grenadilha Chaves em Alpaca Prateada Parafusos e Molas em Aço Inoxidável Mecanismo de E G Fora de Linha Estojo Luxo e Acessórios.	2	UN
25	Violino 4 4 Ébano Series Verniz Translúcido Avermelhado Madeira encrustada na borda Tampo em Spruce Abeto maciço Faixas e fundo em Maple maciço Cravelhas queixeira estandarte e espelho em Ébano 4 microafinadores removíveis 1 arco de crina animal breu e espaleira Estojo térmico com higrômetro.	5	UN
26	Viola Ébano Séries - 42cm Acabamento em Verniz Translúcido fosco Tampo em Spruce Abeto Maciço Faixas e Fundo em Maple Maciço Estandarte Cravelhas e Queixeira em Ébano Espelho em Ébano Filete de madeira encrustado nas bordas 4 microafinadores removíveis 1 arco de crina animal Acompanha Estojo Térmico e Breu.	3	UN
27	Lira de marcha 25 teclas	4	UN
28	Geladeira Industrial, GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL: Equipamento com as seguintes características ou equivalentes, com 04 portas, capacidade aproximada de 700 litros, monofásico 220 V, revestimento externo em aço inox 430 brilhante, revestimento interno em aço galvanizado, com termômetro digital, refrigeração através de evaporador estático e temperatura oscilando entre 2°C a 8°C. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Manual em português, Certificado de Garantia. Garantia mínima do Equipamento de 12 (doze) meses	4	UN

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

29	Tanquinho de Roupas 16Kg OU 15 KG TIPO MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, com desligamento automático, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM, voltagem 220V, eficiência energética classe A, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria, com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	3	UN
30	fogão industrial Fogão industrial 06 bocas - FG1(PROINFÂNCIA) Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho-maria acoplados e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. O tamanho das bocas será de 30x30 cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho-maria e c/forno. 4 pés em perfil L de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	4	UN
31	liquidificador industrial 2 litros LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL DE 2 LITROS, Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a B52 não haver retenção de resíduos. garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, de cobertura integral do equipamento. Voltagem 220Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Rotação mínima de 18.000RPM. Potência do Motor mínima de 800W	4	UN
32	liquidificador industrial 30 litros Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 30 l, potência motor: 1,2 cv, tensão nominal: 220 v, aplicação: industrial. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia 12 meses	4	UN
33	Bebedouro Refrigerado Industrial Coluna 200 Litros + Filtro com 4 Torneiras geladas. Bebedouro de Água Industrial 200 Litros de Coluna + Kit Instalação e Filtro Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Quatro torneiras sendo (02) para água natural e duas (02) para água gelada. Com filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal	8	UN

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; tensão/potência: 220v; Armazena 200 litros de água gelada. COTA RESERVADA		
34	Mesa De Serviço Industrial 190x90cm Tampo Inox c/ Prateleira MESA EM AÇO INOX 430 COM PRATELEIRA INFERIOR, IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 200KG DE CARGA, SENDO 150KG NA TAMPA SUPERIOR E 50KG NA TAMPA INFERIOR. DIMENSÕES 190 X 90 X 90CM. UMA PRATELEIRA INFERIOR LISA, MATERIAL: AÇO INOX 430 - ACABAMENTO: ESCOVADO - ESTRUTURA TUBULAR 38MM COM SAPATAS DE NIVELAMENTO. MESA EM AÇO INOX 430 COM PRATELEIRA INFERIOR 100% INOX	4	UN
35	Projektor. Projektor multimídia, distância mínima tela: 0,88 m, distância máxima tela: 10,44 m, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 200 w, voltagem: bivolt v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: 2 un, tamanho mínimo imagem: 76 cm, tipo zoom: digital, potência autofalantes: 5 w, tipo: com controle remoto, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, luminosidade mínima: 2.700 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, tipo tecnologia: lcd, resolução mínima: 800 x 600 dpi, resolução: 800 x 600 (svga), tipo controle: remoto, sem fio	25	UN
36	Suporte Tv De Chão Com Rodas. PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 SUPORTE VIDEOCONFERÊNCIA COM RODÍZIOS AVA1500-60-1P NB ÚNICO -TVS LCD / LED / PLASMA / 3D /OLED / QLED DE 32" A 75"-TVS DEVEM TER PESO ATÉ 45KG- COMPATÍVEL COM TVS QUE TENHAM O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400 MM (HXV), NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32 A 65". CARACTERÍSTICAS-PEDESTAL DE CHÃO PARA TV.-BANDEJA DE APOIO PARA DVD PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK.-BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM / EQUIPAMENTOS POLICOM.-	10	UN

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	DESENVOLVIDO COM MATERIAIS FORTES E RESISTENTES		
37	Tela Projeção Retrátil 16x9 119 Polegadas. Tela de Projeção Retrátil de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; tela para projeção data show cor da área de projeção: branco opaco; Sistema de multiparadas ao desenrolar a tela; Dimensões largura 200 cm, altura: 200 cm. Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 12 meses	25	UN
38	Microfone sem fio. MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO MÃO MÃO LINHA UHF COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, CONTENDO 96 CANAIS E SAÍDAS INDEPENDENTES XLR E MIX P10. + MALETA! FREQUÊNCIA: UHF: 619690MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005 % (-10 C 50 C ) MODO DE MODULAÇÃO: FM MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA: 40KHZ. REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ 20KHZ. S/N: = 100DB. ALCANCE EFETIVO: 100M (300INCH) DISTORÇÃO:	10	UN
39	Caixa de som amplificadora. Caixa amplificadora de som 250w.Caixa amplificadora de som, de 15 polegadas, potência mínima de 250w rms de saída, entrada usb e p10, sd, conexão via bluetooth 4.2 ou superior, conector de entrada aux, cartão de memória (sd), rádio fm. resposta de frequência mínima: 40hz-18khz, potência mínima de pico: 500w, com controle remoto opcional, adaptador de energia, alimentação 110v-220v ou automático, manual do usuário, dimensões mínimas da caixa (a x l x c): 63 x 35 x 44 cm, peso aproximado: 20 kg, alça resistentes para transporte, garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	5	UN
40	Lousa Digital Interativa. KIT LOUSA DIGITAL 3D INTERATIVA CONTENDO: CABO HDMI, USB no mínimo (10) dez metros; SOFTWARES: Dispor de software que permita a interação sobre toda a imagem projetada; (01) UMA CANETA 3D ESPECIFICAÇÕES: RECEPTOR: Peso: inferior a 500g; Comprimento: aproximadamente 15cm; Função: pode detectar qualquer informação que escrever ou desenhar na tela. CANETA DIGITAL 3D: Deve permitir ao usuário interagir e escrever sobre toda a imagem projetada. função mouse: não há necessidade de apertar qualquer botão para escrever, alta sensibilidade,	6	UN

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	escreve sem problemas de interrupção. SUPERFICIE COMPATIVEL: Quadro branco normal; quadro negro; parede; tela LED; plasma. Projeções até 160 polegadas de diâmetro, apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônico da lousa digital, produzido em material resistente a umidade, permitir que para seu pleno funcionamento; SISTEMA OPERACIONAL: window7 e superiores/Linux; GARANTIA: mínima (02) dois anos. MULTI TOUCH: Dois ou mais usuários podem escrever ao mesmo tempo.		
41	tv 60 polegadas	7	UN
42	MICROFONE SHOTGUN SUPER UNI-DIRECIONAL COM CAPTAÇÃO ABERTA, com APLICABILIDADE EXTREMAMENTE AMPLA, PARA GRAVAÇÕES, FILMAGENS, ENTREVISTAS, DOCUMENTÁRIOS, CAPTAÇÃO DE CORAIS, YOUTUBERS. POSSUI CHAVE SELETORA DE 3 ESTÁGIOS OFF E TELE. RECOMENDADO O USO EM VARAS TELESCÓPICAS TIPO BOOM, ESPECIFICAÇÕES: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100~16000HZ, SENSIBILIDADE: -44 DB +/- 2 DB PARA CURTA DISTÂNCIA-23 DB +/- 2 DB PARA LONGA DISTÂNCIA, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 1K OHMS PARA CURTA DISTÂNCIA, 2,3K OHMS PARA LONGA DISTÂNCIA, PLUG DE SAÍDA MICROFONE: XLR, TIPO DE CÁPSULA: CONDENSADORA, SHOTGUN, POLARIDADE: SUPER UNI-DIRECIONAL, CONDENSADOR, ULTRA CARDIOIDE, ALIMENTAÇÃO: DC1,5V – PILHA AA, EMBALAGEM: 1 MICROFONE SHOTGUN, 02 CACHIMBOS, 01 PLUG ADAPTADOR P10 X P2, 01 ESPUMA, 01 CABO XLR/P10	4	UN
43	Pedestal Suporte Microfone Psu 0090, Preto Articulada, Tipo de suporte: Braço girafa Tipo de base: Tripé, Material: Ferro, Altura mínima - Altura máxima: 1 m - 2 m	4	unid
44	Pedestal Simples Para Microfone Pé Retrâti, Especificações Técnicas:- Peso (kg): 1,340; - Altura Máx. (cm): 157; - Altura Min. (cm): 93; - Haste (cm): 49,5; Diâmetro do tripé (cm): 58; Material: Aço / Plástico; Ajustes: Comprimento.	10	unid

**Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 anos, conforme termo de convenio.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**1.1 Justificativa:**

A aquisição de equipamentos e instrumentos musicais atendera as necessidades dos alunos em melhor ensino, visando o benefício de toda a população o investimento nas atividades educacionais. A experiência do aluno com o ambiente escolar e sempre marcante, em que a escola é de fato sua segunda casa, por ser um lugar onde passa grande parte do dia, diante disso prover estas melhorias educacionais beneficiara a formação dos alunos e por consequência o futuro da população e do desenvolvimento do município de Malta.

**3.) DAS PROPOSTAS:**

- a). As propostas devem ser apresentadas com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b). Nas propostas deverão constar a marca, modelo e referência, dos produtos ofertados, acompanhados de impressos de sítios da internet se possível, para facilitar a análise, além de especificação técnica detalhada. O processo será suspenso para tal análise e emissão de parecer acerca das propostas;
- c). Caso o equipamento não se encontre mais disponível no mercado, o equipamento substituto deve ter, no mínimo, qualidade equivalente ou superior à especificação técnica do objeto solicitado e fora de linha;
- d). No preço de cada item, deverão estar inclusas todas as despesas com frete ou taxas e impostos decorrentes da importação se houver, nacionalização do produto até esta capital, inclusive taxas alfandegárias.
- e) Todos os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- f) A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

**4 – Das Obrigações da Contratada**

- 4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até **05 dias uteis**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.
- 4.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.
- 4.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.
- 4.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.7. A entrega deverá ser efetuada com total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo o transporte, carga e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pelo Fiscal do contrato, indicado pelo Departamento solicitante.
- 4.8. Deverá a CONTRATADA entregar os equipamentos com todos as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.
- 4.9. O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento se vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- b) Deverá substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.
- c) A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).
- d) – **A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**
- e) O prazo de garantia terá início a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pelo Departamento requisitante. Que serão de no mínimo três anos conforme termo do convenio

4.9.1. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**5 – Das obrigações da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6-Validade da Proposta**

- a)A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

- a) A contratada deverá entregar os equipamentos em até **05(cinco) dias uteis**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.

b)O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

- a). O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por Item**.

**9 – Reajustes dos preços**

- a). O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – DA DESPESA**

- a). As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional;12.365.1014.1020 construção de creches /salas educação infantil e aquisição de equipamentos**

**Fonte**1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos  
Congêneres vinculados á Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Fonte 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Convenio termo: 556/2021 que celebra entre si celebram a Secretaria do Estado da Educação e da ciência e tecnologia  
No Elemento de Despesa 830 4.4.90.52 00 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**11-Fiscalização do Contrato –**

a). A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras da Prefeitura, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

**Fone: 83 3471 1232**

**E-mail: cplmalta19@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de Malta**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.025/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2. Dados para Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** informamos a seguir os nossos preços para: **Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Município de Malta - PB conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

Item	Especificação	Marca /modelo	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

**Valor Global da Proposta; R\$ .....(....)**

**Validade da proposta:** 60(Sessenta Dias)

**Entrega:** 24 (vinte e quatro) horas.

**A garantia dos produtos:** 12 (doze) meses

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**1) letra “a” do item 8.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Malta-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**4) Referente ao item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022** E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DO MESMO.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com).

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**CONTRATO PMM/SECAD Nº. \_\_\_\_\_/2022.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS  
MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE MALTA - PB, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Praça/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Município de Malta - PB conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2022** a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

**Unidade Orçamentária:**

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional;12.365.1014.1020 construção de creches /salas educação infantil e aquisição de equipamentos**

**Fonte**1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Educação

Fonte 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Convenio termo: 556/2021 que celebra entre si celebram a Secretaria do Estado da Educação e da ciência e tecnologia  
No Elemento de Despesa 830 4.4.90.52 00 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** –Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1.. A contratada deverá entregar os equipamentos em **até 05(cinco) dias uteis** após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMM**.

2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Malta, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMM** rejeitará o recebimento do mesmo.

3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. A entrega deverá ser efetuada com total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo o transporte, carga e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pelo Fiscal do contrato, indicado pelo Departamento solicitante.

8. Deverá a CONTRATADA entregar os equipamentos com todos as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

9. O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

a) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento se vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

b) Deverá substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

d) – **A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**

e) O prazo de garantia terá início a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pelo Departamento requisitante. A garantia será de 03 anos conforme termo de convenio.

9.1. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração do MALTA-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Malta-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeitura Municipal do Malta-PB  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

ESTADO PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para o Município de Malta - PB conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ABERTURA: às 09hs:00min horas do dia 16 de fevereiro de 2022

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13:00 de segunda a sexta, site <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>, E-mail: [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com)

MALTA - PB, 24 de janeiro de 2022

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial/PMM

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

**Fone: 83 3471 1232**

**E-mail: [cplmalta19@gmail.com](mailto:cplmalta19@gmail.com)**

